

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº124/2024 - Data: de 08
de julho de 2024.

LEI N.º 1781/2024.
DE 08 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: “Inclui a redação dos parágrafos 3º e 4º, ambos, no bojo do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.771, de 15 de maio de 2024.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Inclui a redação dos parágrafos 3º e 4º, ambos, no bojo do artigo 1º da Lei Municipal n. 1.771, de 15 de maio de 2024, passando a constar com o seguinte texto:

“(...).

Art. 1º. (...).

§ 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o procedimento de desapropriação extrajudicial amigável, mediante pagamento ao proprietário do imóvel no valor máximo unitário do metro quadrado no importe de R\$ 33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos).

§ 4º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento do valor de forma parcelada, devendo adimplir no ano de 2024 no mínimo 58% (cinquenta e oito por cento) do montante total e parcelar o saldo remanescente em 05 (cinco) parcelas anuais de mesmo valor, vencendo a primeira no ano de 2025 e as demais nos anos subsequentes.

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.08 16:44:02
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal